



Proposta de Fiscalização e Controle nº 43, de 2021

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), fiscalize os atos de gestão do Ministério da Saúde com relação ao repasse de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde para combate a pandemia ao Ministério da Defesa.

Autor: Deputado KIM KATAGUIRI

Relator: Deputado ELIAS VAZ

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle - PFC, com fulcro no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 24, X, 60, II e 61, § 1º, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, para que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias à realização – com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU) – de ato fiscalização e controle com o propósito de examinar *“os atos de gestão praticados pelo Ministério da Saúde que repassou recursos que deveriam ser destinados ao Sistema Único de Saúde para medidas de combate a pandemia para o Ministério da Defesa que enviou os recursos a gastos militares não relacionados a contenção do Coronavírus”*.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

O art. 24, incisos X e XI, bem como o art. 32, inciso XI, alínea "b", e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, amparam a competência desta Comissão no que tange ao assunto suscitado.

Ademais, a Constituição Federal determina à Corte de Contas a prestação de auxílio ao Congresso Nacional nas atividades de auditorias e inspeções, estando submetidas ao controle externo quaisquer pessoas, física ou jurídica, que administrem e utilizem bens ou valores da União, conforme se deflui dos artigos abaixo transcritos:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (...);

.....

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;”



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados é peremptório ao assim dispor:

“Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....

X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Na fundamentação, constante da peça inaugural, foi colocado que recursos públicos destinados ao SUS para o combate à pandemia estariam sendo destinados ao Ministério da Defesa, para arcar com despesas estranhas ao enfrentamento da pandemia de covid-19. Conforme exposto pelo autor:

“No dia 06/07/2021 o veículo O Globo publicou matéria que relatava que verba destinada ao SUS para o combate a pandemia estaria sendo destinada para o Ministério da Defesa para aplicações desconexas ao controle da pandemia do Coronavírus.

Além do mais, estes gastos estariam sendo muito superiores aos registrados no ano de 2020, cerca de 13 vezes mais.

O levantamento foi encomendado pela CPI do Covis e demonstrou que dos recursos enviados ao SUS, parte destes que foi destinada ao Ministério da



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



OS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

Defesa foi encaminhada para 184 unidades militares não relacionadas a hospitais.“

Destacam-se os seguintes trechos pertencentes à reportagem¹ citada na fundamentação:

“O dinheiro extra que o governo destinou para o Sistema Único de Saúde combater a emergência da Covid-19 vem sendo usado para atender a gastos de rotina que nada têm a ver com a pandemia. **Entre essas aplicações não relacionadas ao coronavírus estão gastos militares, que se multiplicaram por 13 de 2020 para 2021.**

.....

Uma parte dessa verba extra – mais exatamente R\$ 72 bilhões – deveria ir só para o SUS. Mas R\$ 140 milhões foram parar no Ministério da Defesa, sem qualquer justificativa. Pode parecer pouco, mas a pasta é a que mais recursos do SUS para gastos com outras despesas que não saúde. A segunda é a Secretaria de Aviação Civil, com R\$ 80 milhões.

E quase tudo o que foi parar na Defesa – R\$ 130 milhões – foi empenhado neste ano para irrigar 184 unidades militares que nada têm a ver com hospitais. E ainda que fossem, não seria o caso de receberem verba do SUS, uma vez que a rede de saúde das Forças Armadas não integra o sistema único, nem aceitou tratar de doentes civis da Covid-19.

O levantamento realizado por Élidea Graziane mostra que **recursos foram repassados prioritariamente para as comissões aeronáuticas brasileiras em Washington (R\$ 55 milhões) e na Europa (R\$ 7,8 milhões), para a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (R\$ 3,113 milhões) e para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (R\$ 1,067 milhão).**

1 Dinheiro do SUS que iria para o combate à pandemia bancou gastos militares.

Disponível em: < <https://blogs.oglobo.globo.com/malu-gaspar/post/dinheiro-do-sus-que-iria-a-o-combate-pandemia-bancou-gastos-militares.html> >. Acesso em: 02/09/2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



OS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

Tem mais. O Ministério da Defesa também levou uma parte do dinheiro que não era destinado ao SUS, mas também deveria servir para o combate à pandemia, o chamado Orçamento de Guerra.

E mais uma vez, usou para despesas de rotina, sem relação direta com a Covid-19 - como a compra de veículos de tração mecânica (R\$ 22 milhões) ou uniformes (R\$ 1,2 milhão).

Tudo por conta dos créditos extraordinários, como se fosse resposta sanitária à pandemia. Até material esportivo, veterinário e roupas de camas foram comprados com o dinheiro da doença.

.....

Agora em 2021, diz ela, os créditos extraordinários estão sendo usados para cobrir despesas usuais e previsíveis, operando como "cheques em branco".

Dessa forma, configuram ainda outra irregularidade importante. A regra prevê que, por serem extraordinários e emergenciais, os recursos da pandemia não entram no cálculo do teto de gastos. Só que os gastos encontrados pela procuradora de contas não são nada emergenciais e muito menos extraordinários." (grifo no original)

Assim, a reportagem denuncia irregularidades (1) na execução direta de recursos consignados ao Ministério da Defesa por meio de créditos extraordinários destinados ao enfrentamento da pandemia de covid-19, e (2) na execução descentralizada, também pelo Ministério da Defesa, de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde.

Em relação aos recursos consignados diretamente ao Ministério da Defesa por meio de créditos extraordinários destinados ao enfrentamento da pandemia de covid-19, consulta realizada ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP)², com dados de fechamento do SIAFI de 30/08/2021, indica que foram empenhados valores da ordem de R\$ 512,24 milhões, conforme tabela a seguir:



Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP. Disponível em: <
<https://siop.planejamento.gov.br>>. Acesso em: 31/08/2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



OS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

Tabela 1 – Despesas empenhadas pelo Min. da Defesa. Em milhões de R\$.

Medida Provisória	2020	2021
MP 921/2020	8,76	-
MP 929/2020	213,60	-
MP 985/2020	288,86	-
MP 1.054/2021	-	1,01
Total	511,23	1,01

Dados referentes à Base SIAFI de 30/8/2021.

Ação orçamentária 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Despesas empenhadas pelo Ministério da Defesa decorrentes de dotações consignadas por meio de crédito extraordinário para fins de enfrentamento à pandemia de covid-19

Nas exposições de motivos que acompanharam as medidas provisórias supracitadas, o Poder Executivo indicou as realizações pretendidas:

- **MP 921/2020:** A medida possibilitará o emprego das Forças Armadas no âmbito da "Operação Regresso", que trata de apoio à retirada dos nacionais e familiares devidamente autorizados pelo Governo Chinês, da cidade de Wuhan, na China, que manifestaram vontade de regressar ao Brasil, diante do isolamento da população daquela cidade, em virtude da ameaça à saúde pública causada pelo coronavírus.
- **MP 929/2020:** A medida visa ao enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19), e possibilitará no Ministério da Defesa: o apoio das Forças Armadas por meio do reforço de ações dos órgãos de saúde no controle e atendimento à população brasileira, empregando pessoal e instalações, assim como aquisição de meios e serviços necessários a este apoio logístico, a fim de colaborar com o esforço no combate à doença;
- **MP 985/2020:** A medida possibilitará, no âmbito da Administração Direta do órgão, o apoio às ações governamentais no combate à pandemia do Coronavírus – Covid-19, com a expansão da capacidade de atendimento das unidades militares de saúde, principalmente no que diz respeito às necessidades de aditamento de contratos e outros serviços, como, por exemplo, a manutenção das viaturas existentes e das próprias



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



OS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

instalações. Além disso, garantirá a aquisição de veículos e equipamentos para as novas UTIs, tais como monitores multiparamétricos, respiradores artificiais e oxímetros; o reforço do estoque de medicamentos, de reagentes para exames laboratoriais, de equipamentos de proteção individual, e dos modais aéreos e terrestres de locomoção dos pacientes e de transporte de materiais; bem como a realização de operações relativas à segurança de fronteiras;

- **MP 1054/2021:** A medida visa viabilizar no âmbito da Administração Direta do Ministério da Defesa, investimentos e despesas de custeio a cargo das Forças Armadas no âmbito do "PLANO OPERACIONAL 7 TI's – ADPF 709-DF/2020", que objetiva o isolamento de invasores nas 7 (sete) terras indígenas de que trata a referida ADPF 709, em apoio ao Departamento de Polícia Federal, conforme determinado pela decisão cautelar, ratificada pelo STF, em 5 de agosto de 2020.

A mesma consulta ao SIOP indica a natureza das despesas realizadas com estas dotações:

Tabela 2 – Classificação por natureza de despesa. Em milhares de R\$.

Natureza de Despesa	Valor
339030 - Material de Consumo	244.298,48
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.004,10
449052 - Equipamentos e Material Permanente	102.073,44
339037 - Locação de Mão-de-Obra	5.568,56
339015 - Diárias - Militar	1.060,90
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	856,39
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	759,01
449030 - Material de Consumo	277,50
449051 - Obras e Instalações	237,28
449040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica	77,13
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72,51
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	6,26





OS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

Natureza de Despesa	Valor
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,25
339014 - Diárias - Civil	1,14
Total	512.244,95

Dados referentes à Base SIAFI de 30/8/2021.

Ação orçamentária 21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Despesas empenhadas pelo Ministério da Defesa decorrentes de dotações consignadas por meio de crédito extraordinário para fins de enfrentamento à pandemia de covid-19.

Por sua vez, em relação à execução descentralizada, pelo Ministério da Defesa, de recursos consignados ao Sistema Único de Saúde, consulta ao painel Termos de Execução Descentralizada³ do Fundo Nacional de Saúde – FNS indica que 10 instrumentos do tipo foram celebrados desde 2017 entre o FNS e o Ministério da Defesa, totalizando um valor total firmado de aproximadamente R\$ 207 milhões.

O mais recente destes instrumentos é o Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 2/2021⁴ (TED nº 2/2021), celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Ministério da Defesa, no valor de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), com o objetivo de fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS. Consta no TED nº 2/2021 que o seu objeto é:

(...) firmar Cooperação para o(a) APOIO DAS FORÇAS ARMADAS AO PLANO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OBJETIVOS CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE AS PARTES, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

3 Fundo Nacional de Saúde. **Termos de Execução Descentralizada**. Disponível em: < https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_TED/Portal_TED.html >. Acesso em 03/09/2021.

4 Termo de Execução Descentralizada MD-MS nº 2/2021 – CHOC. Disponível em: < <https://www.gov.br/defesa/pt->

[arquivos/lai/licitacoes_contratos/ted/2021/termo_execucao_descentralizada_se_2021_a2_21-assinado.pdf](#) >. Acesso em: 01/09/2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>





OS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

Também consta no TED nº 2/2021 que os recursos financeiros para a execução do seu objeto terão a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Tabela 3 – Disposição e classificação orçamentária dos recursos financeiros – TED nº 2/2021.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte Recursos
10.122.5018.21C0.6500	339015 - Diárias - Militar	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	339030 - Material de Consumo	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	6372000000
10.122.5018.21C0.6500	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6372000000

Em consulta realizada no Tesouro Gerencial, com data de fechamento do Siafi de 02/09/2021, constatou-se que ao longo de 2020 e 2021 foram empenhadas pelo Ministério da Defesa dotações consignadas ao Ministério da Saúde da ordem de R\$ 145,11 milhões. Este montante foi distribuído entre 193 Unidades Gestoras do Ministério da Defesa, conforme disposto a seguir:

Tabela 4 – Distribuição de recursos de TEDs por UGs do Ministério da Defesa. Em milhares de R\$.

Unidade Gestora	Valor Total
Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington	58.505,49
Centro de Aquisições Específicas	47.783,11
Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa	12.741,10
Centro de Obtenção da Marinha no R.J.	5.572,61
Comando Logístico	6.503,05
Comissão do Exército Brasileiro Em Washington	3.258,87
Arsenal de Marinha do Rio De Janeiro	1.067,61
Demais 186 Unidade Gestoras (Soma dos empenhos < R\$ 1 milhão)	9.682,75
Total	145.114,60

Dados referentes à Base SIAFI de 02/09/2021.

Despesas empenhadas pelo Ministério da Defesa decorrentes de dotações consignadas ao Ministério da Saúde no período de jan/2020 a set/2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>





OS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

Estes recursos são provenientes de duas ações orçamentárias e concentram-se em quatro elementos de despesa, conforme tabela a seguir:

Tabela 5 – Ação orçamentária e elemento de despesa dos recursos executados do SUS de forma descentralizada pelo Ministério da Defesa. Em milhares de R\$.

		2021*	2020
20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças		3.301,83	-
	Diárias - Pessoal Militar	141,50	-
	Material de Consumo	1.919,80	-
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.240,52	-
21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus		131.674,29	10.138,47
	Diárias - Pessoal Militar	676,95	17,24
	Material de Consumo	33.497,66	4.785,48
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.355,56	5.335,75
	Passagens e Despesas com Locomoção	144,13	-
Total		134.976,13	10.138,47

*Dados referentes à Base SIAFI de 02/09/2021.

Despesas empenhadas pelo Ministério da Defesa decorrentes de dotações consignadas ao Ministério da Saúde no período de jan/2020 a set/2021.

Esta mesma consulta ao Tesouro Gerencial também revela os destinatários dos recursos empenhados pelo Ministério da Defesa:

Tabela 6 – Favorecidos das notas de empenho emitidas pelo Ministério da Defesa na execução descentralizada de recursos do SUS. Em milhares de R\$.

Favorecido Nota de Empenho	Valor Total
OGMA-INDUSTRIA AERONAUTICA DE PORTUGAL, S.A.	53.547,87
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	25.344,04
EADS CONSTRUCCIONES AERONAUTICAS S.A.	12.741,10
HELICOPTEROS DO BRASIL S/A	12.485,29
IAS INDUSTRIA DE AVIACAO E SERVICOS S/A	9.914,25
ATM MANUTENCAO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA	3.445,69
EMBRAER S.A.	3.206,62
JETFLY REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.942,65
SIKORSKY AIRCRAFT CORPORATION	2.940,47
AIRBUS HELICOPTERS	2.359,23
FRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO	1.510,66



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>



CD217921213200



OS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

BRASI	
IAE INTERNATIONAL AERO ENGINES	1.389,57
SOTREQ S/A	1.084,73
Demais Favorecidos (Soma dos empenhos < R\$ 1 milhão)	12.202,41
Total	145.114,60

Dados referentes à Base SIAFI de 02/09/2021.

Despesas empenhadas pelo Ministério da Defesa decorrentes de dotações consignadas ao Ministério da Saúde no período de jan/2020 a set/2021.

Do exposto, constata-se que parcela relevante das informações veiculadas na matéria indicada na fundamentação desta Proposta de Fiscalização e Controle encontra respaldo nos dados extraídos do SIAFI, tais como os recursos repassados para as Comissões Aeronáuticas Brasileiras em Washington e na Europa, além de quase duas centenas de Unidades Gestoras do Ministério da Defesa. Também se destaca o montante despendido com empresas pertencentes à indústria aeronáutica, de forma que se faz necessária a demonstração de que tais despesas têm relação com o enfrentamento à pandemia de covid-19.

Desse modo, haja vista a competência constitucional conferida às Comissões da Câmara dos Deputados para exercer o controle externo e, ainda, levando-se em consideração a atualidade, a materialidade e a abrangência dos fatos descritos, considera-se oportuna e conveniente a implementação da presente proposta.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob o aspecto jurídico, cabe verificar se houve descumprimento dos princípios e leis que regem os atos trazidos ao exame desta Comissão. Se restar constatada a violação de normas, proceder-se-á à identificação do(s) responsável(is) a fim de serem propostos os encaminhamentos apropriados, sem olvidar do ressarcimento ao erário em caso de dano.

Quanto ao enfoque administrativo, é mister assinalar que eventual má aplicação dos recursos tem repercussão sobre toda a administração pública, prejudicando o atendimento e o bom funcionamento de outros programas governamentais.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>





OS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

No que tange ao alcance político e social, é válido enaltecer os efeitos benéficos, à sociedade, advindos da ação de fiscalização, efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo, da qual resulte correção de eventuais irregularidades e malversação dos recursos públicos, com vistas a aprimorar e garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

Por fim, sob a perspectiva econômica e orçamentária, importa analisar se os recursos federais foram integralmente empregados de acordo com a legislação de regência, assim como se são suficientes para garantir a execução da política pública de maneira eficaz, eficiente, econômica e efetiva.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A fiscalização solicitada pelo autor se dará mais eficientemente e alcançará maior efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de fiscalização do Ministério da Defesa e do Ministério da Saúde. Neste sentido, será solicitado ao Tribunal que adote os métodos que entender pertinentes para examinar a regularidade:

- a) dos atos de gestão do Ministério da Saúde com relação à execução descentralizada, pelo Ministério da Defesa, de recursos destinados ao Sistema Único de Saúde para combate a pandemia de covid-19;
- b) da aplicação dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia pelo Ministério da Defesa com origem nas MPs nº 921/2020, nº 929/2020, nº 985/2020 e nº 1.054/2021;
- c) da aplicação dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia consignados ao Sistema Único de Saúde e executados de forma descentralizada por meio da celebração de Termos de Execução Descentralizada de Recursos entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Ministério da Defesa, em especial o TED nº 2/2021;

Para tanto, o Tribunal de Contas da União deve avaliar os tópicos abaixo enumerados, sem prejuízo de outros pontos que considerar relevantes para o alcance dos objetivos da fiscalização:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>





OS DEPUTADOS

Fiscalização Financeira e Controle

- a) Em que medida as despesas efetuadas contribuíram para o enfrentamento da pandemia de covid-19 no Brasil;
- b) Regularidade dos atos de gestão do Ministério da Saúde na celebração do Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- c) Acompanhamento, pelo Ministério da Saúde, da execução do TED nº 2/2021 em termos de cumprimento do objeto;
- d) Regularidade do processo de execução, pelo Ministério da Defesa, das despesas próprias e descentralizadas, em especial o respeito aos princípios da licitação pública;
- e) Avaliação da qualidade do gasto e dos resultados da execução das despesas pelo Ministério da Defesa;
- f) Qual o produto ou serviço entregue pelas Unidades Gestoras do Ministério da Defesa que executaram despesas de forma descentralizada, em especial: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington; Centro de Aquisições Específicas; Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa; Centro de Obtenção da Marinha no R.J.; Comando Logístico; Comissão do Exército Brasileiro Em Washington; Arsenal de Marinha do Rio De Janeiro.

Ademais, a Corte de Contas deverá adotar o procedimento previsto nos arts. 231 a 233 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (aprovado pela Resolução TCU nº 155, de 4 de dezembro de 2002, com atualizações), dispensando-se tratamento prioritário à presente demanda congressual, de acordo com a Resolução TCU nº 215, de 20/08/2008, alterada pela Resolução TCU nº 248, de 25/04/2012.

Finalizados os trabalhos, o TCU deverá remeter a esta Comissão a cópia dos resultados obtidos segundo os termos delineados no presente relatório, a qual ficará disponível aos interessados na Secretaria da Comissão. Com base nas conclusões encaminhadas pelo Tribunal, elaborar-se-á o Relatório Final da proposta de fiscalização e controle, do qual constará encaminhamento relativo à suficiência das análises empreendidas pela Corte de Contas e as medidas a serem adotadas para desfecho da questão, nos termos do art. 61, inciso IV, c/c o art. 37, do Regimento Interno desta Casa.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>



* C D 2 1 7 9 2 1 2 1 3 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Fiscalização Financeira e Controle

VI – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pela **execução da PFC 43, de 2021**, na forma descrita no Plano de Execução e com a Metodologia de Avaliação acima apresentados, com fulcro nos arts. 24, X, e 61, II e III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, de de 2021.

Deputado ELIAS VAZ
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217921213200>

